



3º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Processo Administrativo n.º: 13425/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP**

Referência: **Contrato nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022.**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.593.444/0001-31, com sede na Estrada Municipal Emilia Dias Nogueira, nº 283, Bairro Floresta, CEP 18.250-000 cidade de Guareí – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.xxx.957-4, CPF nº 322.xxx.028-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 05 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1.1, para reajustar o valor do contrato em 6,33% variação pelo IGPM-FGV, sendo o valor de R\$ 310.450,64 (trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), proporcional a 90 (noventa) dias de prorrogação.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação
(SEED)

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos
(SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP
VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
833020C09F30419985BF3A11E33112BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/833020C09F30419985BF3A11E33112BD>